



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 01/06/2020

Ivan H. Selbert  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 007/2020

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 01/06/2020

VERSA SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO PARA FINS DE MITIGAR À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 (coronavírus) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A mesa diretora do Poder Legislativo do Município de Pontão- RS, com fulcro no art. 27, inciso I do regimento interno e art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em curso no Brasil e ganhando maiores proporções diariamente, seus decretos, portarias e resoluções correspondentes, adotadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

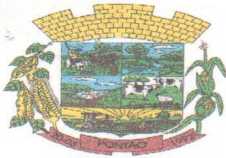
**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as medidas emergenciais já adotadas pelo Município de Pontão conforme Decretos Municipais, principalmente de acordo com o Decreto Municipal nº 1.513 de 07 de maio de 2020.

**Considerando** a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade de manutenção do isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o perfil das pessoas suscetíveis ao contágio e o alto índice de óbitos pelo coronavírus em pessoas idosas e com doenças preexistentes.

**Considerando** as orientações tomadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus;



# Câmara Municipal de Pontão



## Estado do Rio Grande do Sul

Considerando a natureza essencial da atividade do Poder Legislativo e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores, agentes políticos, e trabalhadores terceirizados:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art.1º-** Esta resolução dispõe SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO.

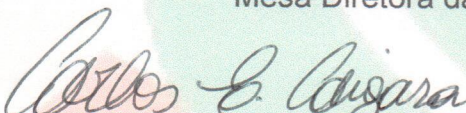
**Art. 2º-** Ficam consideradas justificadas as ausências ao trabalho até Resolução em sentido contrário de servidores e agentes políticos com idade superior a 65 anos de idade, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento da mortalidade da COVID-19 que não puderem realizar trabalho a distância nem existirem férias e licenças a serem concedidas.

**Art.3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

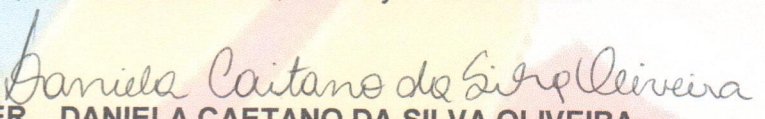
**Art. 4º-** Prorroga-se o previsto nas Resoluções da Mesa 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020, naquilo que não forem conflitantes com a presente Resolução.

**Art.5º-** As medidas previstas nessa Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e a nível Estadual e Federal.

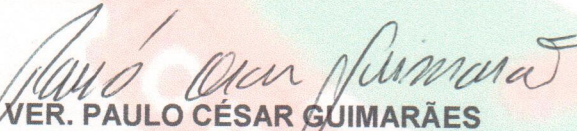
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 01 de junho de 2020.

  
VER. CARLOS ÉLEANDRO CAIGARA

PRESIDENTE

  
VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE

  
VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

1º SECRETÁRIO

  
VER. VELTON VICENTE HAHN

2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente medida, em virtude dos avanços da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) no Brasil, considerando os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde.

As últimas orientações dos órgãos acima é que se ampliem as medidas protetivas em especial no que diz respeito a aglomerações e circulações de pessoas em espaços públicos, bem como de higiene básica e rotinas de limpeza de circulações comuns.

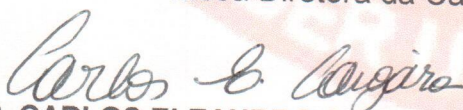
Necessário destacar que, é preciso atenção ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e seguindo orientações da União e do Estado do Rio Grande do Sul.

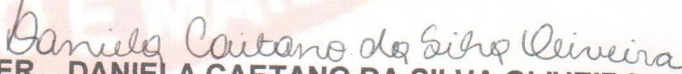
Destaca-se que o compromisso da Câmara de Vereadores é evitar qualquer forma para propagação e transmissão local da doença, em vista de preservar a dignidade da pessoa humana, de acordo com o inciso III do artigo 1º da Constituição Federal, pela prevalência dos direitos humanos, de acordo com o inciso II do artigo 4º da Constituição Federal e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados no presente momento.

Considerando que esta Casa Legislativa conta com uma servidora com 67 anos de idade, ou seja, suscetível ao contágio pelo novo coronavírus, a adoção das medidas de manter esta servidora em afastamento de suas atividades laborativas no âmbito da casa por prazo indeterminado até que se tenha maior segurança para que a mesma retorne suas atividades laborativas em ambiente seguro.

Por fim os dados divulgados pela imprensa de modo geral, especialmente na Região de Passo Fundo indicam que o perfil das pessoas que infelizmente evoluíram para óbito com o acometimento do novo Coronavírus são pessoas idosas e portadoras de comorbidades preexistentes. Se enquadra neste perfil uma servidora desta Casa, sendo justificável deste modo mantê-la afastada neste momento de suas atividades laborativas levando em consideração a impossibilidade de realizar suas atividades laborais em regime de teletrabalho.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 01 de junho de 2020.

  
VER. CARLOS ELEANDRO CAIGARA

  
VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PRESIDENTE

VICE- PRESIDENTE

*Paulo César Guimarães*  
VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

*Velton Vicente Hahn*  
VER. VELTON VICENTE HAHN

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

